



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 592/SEAOF.GDGSET.GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar o artigo 71 do ato GDGSET. GP n.º 337, de 8 de maio de 2008, que define normas gerais sobre Administração de Materiais e Patrimônio e normas específicas sobre cadastramento patrimonial de livros no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os livros do acervo da biblioteca serão objeto de inventário anual, elaborado por comissão composta por no mínimo três membros, não podendo ser presidida por servidor lotado na Coordenadoria de Documentação – CDOC.

Art. 2º Com a finalidade de controlar os saldos patrimoniais, a CDOC remeterá, mensalmente, à Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG, relatório dos materiais incorporados, que não foram objeto de processo regular de aquisição, e dos materiais desincorporados do acervo da biblioteca.

Art. 3º O número identificador do cadastro no sistema de controle da CDOC constará no Sistema Patrimonial – SISPAT, para fins de cotejo.

Art. 4º As informações de que trata o art. 2º deste Ato deverão constar em relatório anexo ao Relatório Mensal de Movimentação de Bens Móveis – RMMB, para conciliação pela área contábil.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA**